



**EDITAL Nº 01/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE TRATA DA
CONSULTA ELEITORAL PARA A DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO – UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAZONAS - QUADRIÊNIO 2022 a 2026**

De acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFAM e a Resolução 029/1997/CONSUNI, a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria GD Nº10, de 09 de março de 2022 torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor para a Faculdade de Educação.

1. Da finalidade

Normatizar o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação.

2. Dos candidatos

Poderão candidatar-se à indicação de Diretor e Vice-Diretor os professores integrantes da carreira de magistério superior do quadro docente da Unidade Acadêmica que estejam ocupando, no momento da inscrição, os cargos de Professor Titular, Professor Adjunto Nível IV, e/ou que sejam detentores do diploma de Doutor.

3. Da vigência

A Direção eleita terá mandato de 04 (anos), a partir da data de nomeação, com direito a uma reeleição consecutiva.

4. Dos aptos a votar

Consideram-se eleitores:

Os docentes do quadro ativo e do quadro inativo, incluídos os professores substitutos e visitantes da Faculdade de Educação;

Os servidores técnicos-administrativos do quadro ativo e do quadro inativo da Faculdade de Educação;

Os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Pedagogia da FACED;

Os discentes regularmente matriculados no Curso de Educação Escolar Indígena da FACED;

Os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED.

5. Das inscrições dos candidatos

5.1. A inscrição far-se-á por chapa – indicando o diretor e o vice-diretor

5.2 A inscrição deverá ser requerida à Comissão Eleitoral, em documento firmado pelos candidatos (ANEXO 1 deste edital), por meio do e-mail: cssfaced@ufam.edu.br, obedecendo o calendário apresentado neste edital. Por motivos técnicos referentes à eleição virtual as chapas deverão ser inscritas a partir do número 11.

5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no calendário deste edital;



5.4. A inscrição encaminhada fora do prazo de inscrição previsto no cronograma será automaticamente indeferida.

6. Do Pleito

6.1. A consulta ocorrerá em data e horário previstos no cronograma e será conduzida pela Comissão Eleitoral, a qual é responsável pela realização do pleito, pela apuração e divulgação do resultado final;

6.2. A consulta será por meio de votação eletrônica, via remota (Sistema de Eleição Eletrônica), disponível a partir de banner específico no portal <https://faced.ufam.edu.br/> cujo acesso será através do número do CPF e senha pessoal (senha utilizada para acesso ao e-campus).

6.3. A senha de acesso é de inteira responsabilidade do votante e intransferível.

6.4. O Sistema de Eleição Eletrônica apresentará um ambiente semelhante ao das urnas físicas utilizadas em eleições presenciais pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, no qual será possível digitar o número da chapa escolhida, ou clicar com o mouse no teclado virtual disposto na tela.

6.5. O Sistema de Eleição Eletrônica conterá a lista de candidatos e votantes habilitados e cada votante terá o direito de votar somente uma vez e em apenas uma chapa.

6.6. O voto somente será computado quando o eleitor clicar no botão “Encerrar Votação”.

6.7. Os votantes aptos deverão, secretamente, marcar sua opção na cédula de votação digital;

6.8. No início da votação, a Comissão Eleitoral emitirá uma zerésima, que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados da UFAM para a respectiva consulta eletrônica e que ficará disponível para consulta e comprovação da lisura do processo pela comunidade.

6.9. O CTIC/UFAM é o órgão técnico responsável pela implementação, manutenção e segurança do Sistema de Eleição Eletrônica na UFAM, o qual será usado nesta consulta eleitoral.

6.10. As formas de divulgação das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate das ideias e defesa propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos mesmos.

6.11. As peças de propaganda difundidas em espaços próprios das chapas em redes sociais (páginas e perfis) deverão observar o caráter ético não sendo ofensivas ou lesivas a outrem.

6.12. Fica vedado o uso de espaços institucionais oficiais (página da FACED, departamentos e afins) para divulgação de material de campanha.

6.13. Não será permitida propaganda mediante pichações em muros, encostas ou paredes pertencentes à Unidade Acadêmica e fica vedada a colocação de propaganda em árvores ou plantas.

6.14. Até um dia antes do Pleito, os candidatos poderão realizar campanha eleitoral.

6.15. Cada chapa inscrita poderá credenciar um representante junto à Comissão Eleitoral com a finalidade de acompanhar os trabalhos da referida Comissão.



7. Dos debates

7.1. Durante o processo eleitoral ocorrerá debate entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), de forma virtual por meio da plataforma Google Meet.

7.1.1. O debate ocorrerá na data prevista no Cronograma.

7.1.2. A metodologia e as regras do debate serão estabelecidas entre as chapas inscritas, por meio de seus representantes e a Comissão Eleitoral, em reunião virtual a ser realizada de acordo com a data prevista no cronograma. Em caso de pleito de chapa única, o debate será substituído por uma roda de conversa virtual da chapa com a comunidade acadêmica da FACED.

8. Do resultado

8.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento do pleito, de forma remota, sendo permitida a presença dos candidatos ou de um representante formalmente indicado;

8.2. Após apuração eletrônica a Comissão Eleitoral proclamará a chapa vencedora, considerando eleita a chapa que tiver maioria dos votos válidos, sendo que a contalização dos votos obedecerá o critério de paridade entre os três segmentos.

8.3. Em nenhuma circunstância a Comissão Eleitoral poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração e contabilização dos votos;

8.4. Promulgado o resultado final do pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará o mesmo ao Presidente do Conselho Departamental da Unidade, que reunirá para apreciação e homologação do resultado final;

9. Dos Recursos

9.1. Em todas as etapas do processo da Consulta Eleitoral os recursos deverão ser encaminhados nos prazos previstos no cronograma deste edital, e mediante fundamentos objetivos, para a Comissão Eleitoral instituída.

10. Do Cronograma

Atividade	Data	Horário	Local
Publicação do edital	18/03/2022	Até 21h	https://faced.ufam.edu.br
Período de Inscrição	21 a 28/03/2022	Até 23:59 do dia 28/03/2022	E-mail da comissão eleitoral cssfaced@ufam.edu.br
Homologação preliminar das inscrições	29/03/2022	Até 12h	https://faced.ufam.edu.br
Recurso ao Resultado da Homologação das Inscrições	30 a 31/03/2022	Até 12h do dia 31/03/2022	E-mail da comissão eleitoral cssfaced@ufam.edu.br



Análise e Resultado do Recurso	01/04/2022	Até 16h	https://faced.ufam.edu.br
Homologação Final das Inscrições	02/04/2022	Até 18h	https://faced.ufam.edu.br
Divulgação da Listagem dos aptos para votarem	04/04/2022	Até 21h	Banner no Portal https://faced.ufam.edu.br
Recurso à listagem dos aptos a votarem	05/04/2022	Até 21h	E-mail da comissão eleitoral cssfaced@ufam.edu.br
Análise e resultado do Recurso	06/04/2022	Até às 16 h	https://faced.ufam.edu.br
Definição das regras do debate	07/04/2022	9h	Reunião online por meio da plataforma Google Meet
Primeiro Debate	11/04/2022	A definir com as chapas	Transmissão pelo Canal do YouTube da Faced e devidamente divulgado no Portal https://faced.ufam.edu.br
Consulta eleitoral Votação Online	13 e 14/04/2022	Das 09h do dia 13 até às 19h do dia 14/04	Banner no Portal https://faced.ufam.edu.br
Apuração e Divulgação do Resultado	14/04/2022	A partir das 19h	Reunião online por meio da plataforma Google Meet com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube da Faced
Recurso do resultado da Consulta Eleitoral	15 a 18/04/2022	Até às 19h do dia 18/04	E-mail da comissão eleitoral cssfaced@ufam.edu.br
Análise e resultado do recurso	19/04/2022	Até às 19h	https://faced.ufam.edu.br
Resultado Final e Homologação no CONDEP	20/04/2022	14h	Reunião Extraordinária Online

11. Das Disposições Finais

11.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

11.2. A Comissão Eleitoral, para garantir a lisura do processo, preservará a documentação referente a todas as etapas do processo até a data de posse da chapa vencedora.

Profa. Dra. Gisele Cardoso Costa – SIAPE 3153923
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – QUADRIÊNIO
2022-2026

Nº de Inscrição: /COMISSÃO ELEITORAL /2022		
NOME DA CHAPA:		NUMERO DA CHAPA:
DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR (A)		
NOME:		
Gênero:	Estado Civil:	Nº Identidade:
Órgão expedidor:		Email:
Titulação/Nível da Carreira do Magistério:		
SIAPE:		TELEFONE:
Endereço Residencial:		
Rua/Av.		Nº
CEP:	Cidade:	Estado:
DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR (A)		
NOME:		
Gênero:	Estado Civil:	Nº Identidade:
Órgão expedidor:		Email:
Titulação/Nível da Carreira do Magistério:		
SIAPE:		TELEFONE:
Endereço Residencial:		
Rua/Av.		Nº
CEP:	Cidade:	Estado:

Declaro estar de acordo com as disposições do Edital N°01/2022, de 18 de março de 2022, que trata da Consulta Eleitoral para Direção da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas (Faced/Ufam) para o quadriênio 2022 a 2026.

Assinatura do Candidato (a) à Diretor (a)

Assinatura do Candidato (a) à Vice-Diretor (a)